PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 562 de 27/12/77

"Dispõe sôbre isenção de multa de impostos "

JAMIL CALIL, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de - São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e êle promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º : Autoriza a isenção da multa dos impostos :- (prediais e territoriais), que liquidados até o dia 10 de Janeiro de 1.978.

ARTIGO 2º : Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrinha, 27 de Dezembro 1977.

O Prefeito Municipal

= Sr. JAMIL CALIL =

Publicada e afixada na forma e lugar de costume na data supra.

REGISTRE-SE

A Contadora